



**LEI Nº 1.364 DE 25 DE JULHO DE 2014.**

Altera a Lei nº 1027, de 16 de novembro de 2009, que regulamenta o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Saquarema.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 31, da Lei nº. 1027, de 16 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 .....

.....

V - exigir dos licitantes, de acordo com a oportunidade e conveniência, a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de subcontratação a microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita às regras específicas constantes do edital, como condição para habilitação do respectivo licitante.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de julho de 2014.

**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita